



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 006/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com Sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, CEP 87570-000, Francisco Alves – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e CPF nº 710.227.089-53, com domicílio especial na Rua Jorge Ferreira, nº 627, CEP 87570-000, Francisco Alves – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.971.956-9, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com Blocos Sextavados de concreto 25.800,00 m²; no Trecho 1: Ligação de rodovia PRC 272 até o Distrito de Rio Bonito, na Estrada Municipal Pirapó, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes às folhas 79/82 e o Parecer Técnico às folhas 120/123 do P.I nº 11.971.956-9.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.994.558,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, de R\$ 1.894.830,11 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos) e R\$ 99.727,89 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida do Município de Francisco Alves, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 79/82 e 120/123, respectivamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600351-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/04/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 79/82 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL às fls. 120/123, ambos do protocolado n.º 11.971.956-9 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

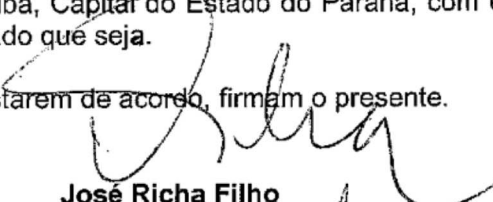
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

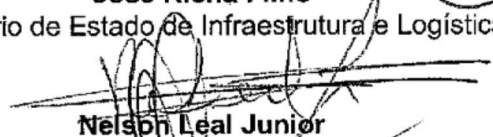
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Alirio José Mistura
Prefeito de Francisco Alves

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Norma Construções Cíveis Ltda - EPP

OBJETO: Contrato nº 064/16, de execução de reparos no CE Theotonio Brandão Villela, município de Ipiranga/PR, com o valor total de R\$ 119.984,82 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com recurso da Fonte 116/SEQUE.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2016

DATA: 07/04/2016 **PROTOCOLO:** 13.612.836-1

38502/2016

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 09/2016

Processo nº 136824635

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Digitalização Profissional (Scanner).

Data: 19/05/2016

Horas: 9:30 hs

Valor Máximo Admissível de R\$ 10.743,04 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br
- PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 04 de maio de 2016
Comissão Permanente de Licitação

38026/2016

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2015

Processo nº 137833271

Revogo, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, com amparo na Informação nº 748/2016 - AJ/SEED, cumprido as formalidades legais, os lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico de nº 30/2015 - SEED, em face do vencimento das propostas e desinteresse da empresa vencedora, visando à aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA 2016 - Grupo I (açúcar cristal, açúcar extra fino, adoçante dietético líquido, alho e cebola triturados, arroz mix, arroz parbolizado, arroz polido, canjiquinha, chá mate, farinha de milho flocada, fubá de milho comum, polvilho doce e sal), passando o valor homologado de R\$ 5.356.300,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), para R\$ 4.758.300,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), ADJUDICADO às empresas: a) Santa Felicidade Comércio de Alimentos Ltda EPP, Lotes 05, 06 e 07, no valor total de R\$ 3.202.000,00 (três milhões e duzentos e dois mil reais); b) Nutri House Alimentos Ltda - EPP, Lote 04 - no valor de R\$ 906.100,00 (novecentos e oito mil e cem reais); c) Agrobol Indústria e Comércio Ltda, Lote 08 - no valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); d) Açucareira Energy Ltda, Lote 09 - no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais); e) P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda, Lote 10 - no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), restando fracassado os lotes 01, 02, 03, 11, 12 e 13.

Curitiba, 04 de maio de 2016
Comissão Permanente de Licitação

38188/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.971.956-9.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 006/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Francisco Alves.

DO OBJETO

Pavimentar com Blocos Sextavados de concreto 25.800,00 m²; no Trecho 1: Ligação de rodovia PRC 272 até o Distrito de Rio Bonito, na Estrada Municipal Pirapó, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes às folhas 79/82 e o Parecer Técnico às folhas 120/123 do P.I nº 11.971.956-9.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.994.558,00 (um milhão,

reais), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, de R\$ 1.894.830,11 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos) e R\$ 99.727,89 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida do Município de Francisco Alves, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 79/82 e 120/123, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600351-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/04/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Travessa Heitor Dutra da Silva, nº 17, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 04 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

38601/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - SEJU - PP 020/2011/SEAP - Contrato n.º 086/2012 - Protocolado n.º 11.598.096-3 Extrato Primeiro Termo Aditivo Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Interativa Soluções em Impressão Ltda - **Objeto:** alteração de titularidade e indicação orçamentária. **Dotação Orçamentária** 4902.14421094.378 Natureza despesa -3390.3983 Fonte 100. Assinatura e, 05/05/2016. Curitiba, 05 de maio de 2016. Artágão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado

38639/2016

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2016 SRP

PROTOCOLO Nº 14.016.654-5

OBJETO: SRP - aquisição de **MEDICAMENTOS**

AUTORIZADO PELA SRA. DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 29/04/2016.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR, CMP/DEPEN/SESP e

HPM/PM/SESP

ABERTURA: 24 de maio de 2016 às 09:30 horas

LOCAL DA DISPUTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 626129

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM Equipe 3

37855/2016